



ATA DE REGISTRO DE PRÇEO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si, fazem, o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica de direito privado, **ECO PARK LTDA**

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, Monte Santo, Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Silvania Silva Matos, portadora do RG nº 04.101.668-80 SSP/BA, inscrita no CPF nº 622.420.755-00, residente e domiciliada neste Município, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ nº 47.609.012/0001-81, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, CEP 48.800-00, Monte Santo - Bahia, neste ato representado por seu gestor o Sr. **Jailson da Silva Carvalho**, brasileiro, residente à Rua do Comércio, nº 100, Centro, Monte Santo-Bahia, inscrito no CPF nº. 015.532.995-23. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para registro de preço, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2018, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2018, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto nos termos da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 008/2024, homologada em, despacho datado em 06 de junho de 2024, RESOLVE, registrar os preços da pessoa jurídica pessoa jurídica de direito privado, **ECO PARK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.983/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 78, Condomínio Porto 3B, Center Sala 220, Bairro Centro, Lauro de Freitas, Bahia. CEP: 42.703-640, neste ato representada, mediante contrato social, através do Sr. Mario Henrique Durante Colombi, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 43701-42 SSP/SC e inscrito no CPF nº 029.534.969-71, classificada de acordo com resultado obtido



na Ata de Reunião, anexa ao Processo Licitatório, observadas as condições enunciadas nas Leis e Decretos citados acima e nas Cláusulas descritas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço da presente licitação para eventual fornecimento de parques ecológicos para as unidades educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo – Estado da Bahia, conforme especificações técnicas disposta Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 008/2024.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. R\$ 254.949,90 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa Centavos), para o lote 01.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital.

4.2. A entrega dos itens será de acordo com as necessidades das secretarias Municipais.

4.3. O Prazo para entrega dos itens de fácil entrega e pronta entrega, será de no máximo 15 dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do responsável. O prazo para entrega dos itens de difícil entrega, deverá ser justificado, porém será de no máximo 30 dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do responsável.

4.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.



4.5. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

4.8. O fornecimento será fiscalizado mediante decreto municipal nº 674/2023 e 675/2023. Sendo: Gestor: Everton Costa dos Santos. Fiscal: Gleice Maria do Nascimento Carvalho Lima.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A contratante efetuará o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida. Podendo ser pago até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

5.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5.4. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

6.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

7. DAS PENALIDADES



7.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos termos da Lei 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8. DA REVISÃO DA ATA

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço deverá observar a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



8.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A detentora sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. Pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas no Item 07 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/2021



10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2018.

10.3. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

10.4. Fica eleito o foro da comarca de Monte Santo – Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Santo - BA, 06 de junho de 2024.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAILSON DA SILVA CARVALHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ECO PARK LTDA
CNPJ SOB O Nº 12.400.983/0001-32
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: